



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 45/2022

Montes Claros, 22 de março de 2022.

PARECER TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

PROCESSO SLA nº:	915/2022	SITUAÇÃO:	Sugestão Pelo Deferimento
EMPREENDEDOR:	Helio Valgas Solar Participações S.A.	CNPJ:	32.431.519/0001-10
EMPREENDIMENTO:	Linhas de Transmissão de Energia Elétrica Hélio Valgas (245kv)	CNPJ:	32.431.519/0001-10
MUNICÍPIO(S):	Várzea da Palma - MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas (peso=1)

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
E-02-03-8	Linhas de transmissão de energia elétrica	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Júllia Maria Maia Xavier	ART nº.:MG20210614564

AUTORIA DO PARECER:	MATRÍCULA:
Frederico Rodrigues Moreira Gestor Ambiental Diretoria Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM	1.324.353-0

De acordo:

Gislando Vinícius Rocha de Souza

1.182.856-3

Diretor Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Rodrigues Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 22/03/2022, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor(a)**, em 23/03/2022, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43930262** e o código CRC **D6DC2ABC**.

Referência: Processo nº 1370.01.0013242/2022-81

SEI nº 43930262



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/RAS

1. INTRODUÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento “**Linhas de Transmissão de Energia Elétrica Hélio Valgas (245kv)**”, inscrito no CNPJ sob o nº.: 32.431.519/0001-10, solicita a regularização para a atividade de linha de transmissão de energia (LT). Situado na zona rural do município de Várzea da Palma-MG nas coordenadas Latitude: 17°34'44,98"S / Longitude 44°43'25,54"W.

Imagem 01 – Localização do empreendimento



Fonte: Google Earth/RAS

O empreendedor deu entrada com a solicitação SLA nº.: 2021.07.01.003.0002744 de “Nova solicitação” no dia 24/02/2022, gerando o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 915/2022, que tramita na Superintendência Regional do Norte de Minas - SUPRAM-NM para a atividade, conforme DN COPAM 217/2017, “**E-02-03-8 - Linhas de transmissão de energia elétrica**”; com extensão de 9,74 km e possui capacidade instalada de 500 kV.

O empreendimento possui porte **P** e potencial poluidor/degradador **M**, o que o classifica como classe 2, segundo a DN COPAM 217/2017. Em consulta ao à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), foi constatado que o empreendimento está em localização prevista em Reserva da Biosfera Serra do Espinhaço (zona de transição); como fator de restrição ou vedação, em Área de Segurança Aeroportuária (privado) e Área de Preservação Permanente.

De acordo com o empreendedor houve supressão anterior ao acesso ao sistema de licenciamento ambiental e essa supressão já se encontra regularizada, por esse motivo **não haverá incidência do critério locacional referente à supressão**, conforme instrução de serviço (IS) 06/2019 em seu ítem 3.2.3.1 – Da não incidência de critérios locacionais para determinados tipos de solicitação: “(...) caso o empreendedor selecione a primeira opção:

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 045/2022

Data: 22/03/2022

Pág. 4 de 12

"Regularizada de forma prévia à solicitação no SLA", não haverá incidência do critério locacional pelo fato de não mais existir motivação para enrijecimento do processo administrativo de licenciamento ambiental, tendo em vista a análise já realizada acerca do atributo ambiental em referência."

Em referência à incidência dos critérios locacionais, nesse caso mais especificamente à "localização em Reserva da Biosfera" foi apresentado o estudo o qual será abordado em um tópico específico nesse parecer.

A fase das atividades é de "projeto". A extensão do empreendimento é de 9,5 km. Estima-se em torno de 200 funcionários que trabalharão em 01 turno de 08 horas, em 6 dias de trabalho/semana por 04 meses.

O Relatório Ambiental Simplificado foi devidamente instruído de ART pertencentes a: Júllia Maria Maia Xavier; ART nº. MG20210615055 e CTF nº. 7230796, consoante preconiza a IN Ibama nº. 10/2013, Resolução do Conama nº. 01/1988 e o art. 17, da Lei Federal nº. 6.938/1981. O empreendimento detém o certificado de regularidade válido, sob nº. 7619511, no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, com amparo na Instrução Normativa do Ibama n. 06/2013 e art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981.

Consta apenso ao RAS, a resolução autorizativa nº 9.287/2020 onde o Diretor-geral da Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda., autorizada conforme a Resolução Autorizativa nº 8.830, de 19 de maio de 2020, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, a área de terra de 80m (oitenta metros) e de 150m (cento e cinquenta metros), de largura necessária à passagem dos trechos de linha de transmissão que perfazem o seccionamento da Linha de Transmissão Pirapora 2 - Várzea da Palma 1, na SE Coletora UFV Hélio Valgas, compartilhado com as UFV Hélio Valgas 2, UFV Hélio Valgas 3, UFV Hélio Valgas 4, UFV Hélio Valgas 5, UFV Hélio Valgas 6, UFV Hélio Valgas 7, UFV Hélio Valgas 8, UFV Hélio Valgas 9 e UFV Hélio Valgas 10, circuito duplo, 345 kV, com aproximadamente 9,5km (nove quilômetros e quinhentos metros), de extensão, que interligará a LT 345 kV Pirapora 2 - Várzea da Palma 1 à Subestação Coletora UFV Hélio Valgas, localizada no município de Várzea da Palma, estado de Minas Gerais.

Foi apresentado certidão de regularidade quanto ao uso e ocupação do solo expedido pela prefeitura municipal de Várzea da Palma. Assim como a certidão de registro de imóveis, onde no livro 2-RG, matrícula 6434 consta o imóvel rural denominado Forquilha que está registrado em nome das proprietárias Evanda Pereira Evangelista e Vânia Pereira Evangelista



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 045/2022

Data: 22/03/2022

Pág. 5 de 12

A LT Hélio Valgas terá faixa de servidão de 80m sendo, 40m de cada lado a partir do eixo central da linha. Foi anexado no RAS o AIA Processo nº: 2100.01.0024138/2021-29 expedida, com medidas compensatórias/condicionantes, em 12/08/2021 pelo Núcleo de Apoio Regional de Pirapora, autorizando a supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo (24,0891 ha) e corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (558 indivíduos) em área de Cerrado. As questões referentes ao CAR também foram analisadas e definidas durante o processo de AIA.

De acordo com o apresentado no parecer da AIA, consta a informação que em seu trajeto a Linha de Transmissão passará sobre uma área de APP do Rio das Velhas coordenadas 0531611; 8057260, que inclusive está demarcada pelo IPHAN como patrimônio cultural, Sítio Arqueólogo Beira Rio. Segundo informado pela consultoria e apresentado no PUP a área não sofrerá nenhum tipo de intervenção.

2. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendimento “**Linhas de Transmissão de Energia Elétrica Hélio Valgas (245kv)**” pretende atuar na atividade de transmissão de energia elétrica.

A implantação do empreendimento ocorrerá a remoção da vegetação, que pode ocasionar a perda da camada superficial de solo orgânico e a compactação do solo. Essas ações expõem o solo aos raios solares e incidência direta das chuvas deixando-o suscetível à erosão. Posteriormente ocorre também sua compactação e impermeabilização, devido ao uso de maquinário, que favorecem o escoamento superficial e diminuição da infiltração, e consequentemente potencializa processos erosivos.

Durante o processo de implantação da Linha de Transmissão, o canteiro de obras a ser utilizado pela empreiteira responsável pela construção do empreendimento será o mesmo da Subestação Hélio Valgas, compartilhando infraestrutura e recursos.

A instalação das torres de linhas de transmissão demandará a realização de supressão de vegetação, devido a isso e em concordância ao apresentado no RAS, faz-se necessário realizar o corte das árvores sempre observando a ocorrência de ninhos e abrigos e caso, detectado prolongar ou adiar o abate do indivíduo arbóreo e/ou analisar se constitui abrigo atual ou realizar a relocação. **Cabe aqui destacar que qualquer processo intervencivo diretamente a fauna (coleta, captura e transporte) deverá ser devidamente autorizada pelo órgão regulador pertinente.** A velocidade da supressão deverá ser conduzida de modo a respeitar o deslocamento natural da fauna, evitando ao máximo a manipulação dos

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas	PT LAS RAS nº 045/2022 Data: 22/03/2022 Pág. 6 de 12
--	--	---

indivíduos, que serão afastados gradativamente por meio do barulho e chegada dos operários. A supressão deve ocorrer visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e Reserva Legal. Sugere-se nesse parecer a não utilização de foguetes – conforme proposto no RAS – devido ao risco de provocar incêndio florestal.

No que tange ao processo de supressão é importante frisar que todo local que sofrerá intervenção ambiental esteja assegurado com medidas de contenção de sedimentos e formação de processos erosivos. Além disso, é altamente recomendada a revegetação, excetuando àquelas envolvidas na segurança da manutenção das linhas de transmissão (áreas de servidão permanentes) que deverão ser foco de outras medidas de contenção de sedimentos advindos das áreas descampadas. Inclui-se dentre as áreas que deverão receber cuidados na dissipação de sedimentos, os acessos que serão utilizados pelas Linhas de Transmissão de Energia Elétrica Hélio Valgas (245kv).

3. ASPECTOS, IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais inerente à atividade “E-02-03-8 – Linhas de transmissão de energia elétrica” conforme citados no RAS e documentos apensos a ele, são:

A água utilizada no empreendimento se dará através de caminhão pipa, via concessionária local (COPASA), assim como água mineral para consumo dos colaboradores. Estima-se que o consumo de água diretamente relacionado às atividades dos colaboradores durante o período de construção da LT será de 100 m³. De acordo com o empreendedor, para a implantação da Linha de Transmissão será necessária a realização de fundações de concreto que sustentarão as estruturas metálicas das torres as quais demandarão cerca de 700 m³ de água, no entanto, essa demanda virá da empresa a ser contratada.

3.1 Efluentes líquidos: proveniente dos sanitários (banheiro químico). Mensurou-se uma geração diária de 0,06 m³. **Medidas mitigadoras:** Segundo informações do empreendedor, será enviado pra ETE municipal através da empresa contratada.

3.2. Emissões atmosféricas: segundo o RAS, não há.

3.3. Resíduos sólidos: segundo o RAS serão gerados mensalmente: papéis/papelão, plásticos, resíduos orgânicos cujas quantidades geradas serão variáveis. Todos eles classificados nos parâmetros da ABNT NBR 10.004 como classe II-A. **Medidas mitigadoras:** conforme relatado, serão destinados a “reciclagem” e aterro sanitário.

3.3. Resíduos oleosos:. Medidas mitigadoras:



3.4. Processo erosivo: conforme informado, seus efeitos são os ravinamentos, voçorocamentos e erosão laminar. **Medidas mitigadoras:** são realizadas vistorias para identificação de áreas susceptíveis aos processos erosivos e quando observadas, são realizadas as seguintes ações: Terraplenagem / corte / aterro e de drenagens de água pluviais.

3.5. Fauna: devido a supressão da vegetação. **Medidas mitigadoras:** serão realizadas as atividades de afugentamento e resgate da fauna de maneira concomitante ao avanço das obras de supressão da vegetação nativa.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada

4 ANÁLISE DO ESTUDO DE RESERVA DA BIOSFERA

Conforme exposto, para o planejamento do traçado da linha de transmissão priorizou-se a maior área antropizada possível, de modo a diminuir os impactos ambientais da obra. No estudo, constam as seguintes informações:

- não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), uma vez que os cabos aéreos serão do tipo “isolados” e estarão em distância superior à copa das árvores, não sendo necessária a supressão de nenhum indivíduo.
- Não haverá nenhum tipo de emissão atmosférica no empreendimento.
- A atividade de linhas de transmissão de energia não gera nenhum tipo de ruído capaz de gerar condições de insalubridade ou impacto sonoro ambiental.
- A atividade de linhas de transmissão de energia não gera nenhum tipo de ruído capaz de gerar condições de insalubridade ou impacto sonoro ambiental.
- As atividades a ser exercida de linhas de transmissão de energia não implicam o uso de explosivos ou outras formas de intervenções geológicas ou estruturais.
- A atividade de transmissão de energia elétrica possui operação de baixo impacto ambiental, uma vez que não há emissão de poluentes durante seu período de funcionamento.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 045/2022

Data: 22/03/2022

Pág. 8 de 12

4.1 Programa de Mitigação, Reparação e Compensação de Impactos

De forma suscinta, segue abaixo o detalhamento da proposta apresentada pelo empreendedor.

Categoria dos impactos Identificados	Impactos	Medidas Mitigadoras	Medidas Reparatórias	Medidas compensatórias
Vegetação e conectividade dos remanescentes vegetacionais.	Supressão da vegetação	* Estudo da melhor alternativa locacional *Supressão com corte gradual	Execução de PTRF (e compensação) apresentado junto ao processo de DAIA	Execução de PTRF (e compensação) apresentado junto ao processo de DAIA
Biodiversidade				
Paisagem	Implantação de torres e cabos da rede de transmissão	--	--	--
Recursos hídricos	Não haverá intervenção em APP	--	--	--
Turismo e lazer	Não haverá	--	--	--
Atividades/Produção das comunidades tradicionais	Não haverá, uma vez que o não há comunidades tradicionais na sua AID.	--	--	--
Áreas úmidas	Não haverá intervenção em APP	--	--	--
Solo	Aumento da probabilidade de erosões.	* Reduzir ao máximo a movimentação desnecessária de máquinas, * Adotar medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo	--	

4.2 Cronograma de ações

Ação	Período de execução
Promover palestras de educação ambiental com os funcionários envolvidos na obra	Antes do início de implantação do empreendimento
Execução do PTRF proposto no processo de	30 dias após início da supressão vegetal

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 045/2022

Data: 22/03/2022

Pág. 9 de 12

DAIA (aprovado pelo IEF) para compensação pela supressão de espécies protegidas	
Realizar a supressão e corte de árvores de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e Reserva Legal.	Durante a supressão vegetal
Reducir ao máximo a movimentação desnecessária de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível à estrutura física do solo.	Durante a implantação do empreendimento
Adotar medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo	Antes do início de implantação do empreendimento

Conforme proposto, aplicar o Plano de Monitoramento com a apresentação de relatório descritivo-fotográfico antes do início da operação.

5 CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **DEFERIMENTO** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **“Linhas de Transmissão de Energia Elétrica Hélio Valgas (245kv)”** para a atividade E-02-03-8 – Linha de transmissão de energia elétrica; com extensão de 9,74 km, no município de Várzea da Palma-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Esclarecemos que esta decisão foi embasada unicamente nos estudos apresentados, não sendo realizada vistoria prévia. Vale salientar que a veracidade das informações e eficiência dos sistemas de controle ficam sob a responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 045/2022

Data: 22/03/2022

Pág. 10 de 12

ANEXO I

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
2.	Comunicar à SUPRAM-NM o início da Instalação do empreendimento.	Até 15 dias antes do início da instalação do empreendimento.
3.	Informar à Supram-NM o início da operação do empreendimento. Apresentar relatório constando registro fotográfico georreferenciado, demonstrando a instalação de todas as estruturas e sistemas para mitigação de impactos necessários para a operação do empreendimento.	Até 15 dias antes do início da operação do empreendimento.
4.	Apresentar à Supram-NM, contrato ou declaração de anuência expedido pela COPASA, atestando o fornecimento de água a ser utilizada para suprir a demanda do empreendimento.	Até 60 dias após a concessão da licença.
5.	Apresentar à Supram NM cópia dos comprovantes de coleta e destinação final em obediência à legislação ambiental pertinente, emitido pela empresa especializada, responsável pela coleta dos efluentes líquidos provenientes do(s) banheiro(s) químico(s).	Durante o período da instalação do empreendimento.
6.	Na ocorrência de qualquer impacto ambiental não previsto no RAS e neste parecer, o empreendedor deverá informar imediatamente a SUPRAM NM, através de relatório técnico com descrição dos impactos, causas, efeitos e medidas mitigadoras. Além de paralisar imediatamente as atividades que provocaram os impactos.	Durante a vigência da licença.
7.	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	Durante a vigência da licença.

(*) Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da licença na imprensa

Oficial do Estado

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências específicas para o Programa de Automonitoramento, poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Norte de Minas, face ao desempenho apresentado.
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.
- Toda documentação referente a esse licenciamento deverá ser enviada/protocolada na SUPRAM-NM via SEI.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 045/2022

Data: 22/03/2022

Pág. 11 de 12

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
“Linhos de Transmissão de Energia Elétrica Hélio Valgas (245kv)”.

1. Resíduos Sólidos e oleosos**1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo sistema MTR-MG**

Apresentar, **SEMESTRALMENTE**, a Declaração de Movimentação de Resíduos-DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele ano ou conforme determinações e prazos previstos da Deliberação Normativa COPAM 232/2019.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº. 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo sistema MTR-MG

Enviar **ANUALMENTE*** à SUPRAM NM, relatório de controle mensais e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº. 232/2019.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

Observações:

- Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.
- Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 045/2022

Data: 22/03/2022

Pág. 12 de 12

ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

- Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização.
- O relatório de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º. da DN 232/2019, deverá ser apresentado, anualmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

(*) decorrido 12 meses após a publicação da licença

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency-EPA

Rua Gabriel Passos, nº 50. Centro. Montes Claros-MG. CEP: 39.400-112

Telefone: (38)32247500